



**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 034/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o N ° 40.175.705/0001-64, assinado no dia 14 de Fevereiro de 2024, com vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de material médico hospitalar**, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, Ata de Registro de Preços nº. 042/2023.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 14 de Fevereiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL – FSVC

## **PORTARIA EMURC Nº 020/2024**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sra. **ADRIANA OLIVEIRA DANTAS BARBOSA**, do cargo de Gerente Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, cargo de provimento comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC,  
16 de fevereiro de 2024.

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente  
Matrícula – 8562

## **PORTARIA EMURC Nº 021-2024**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno da EMURC Art.7º, § 1º, no seu parágrafo IV, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IURI LIMA BASTOS** para exercer o cargo de Gerente Administrativo Financeiro da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da empresa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC,  
19 de fevereiro de 2024.

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente  
Matrícula – 8562

## **DECRETO**

### **DECRETO Nº 23.093, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.\***

Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011; e

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público Municipal, convocados para os cargos indicados no Anexo Único deste Decreto, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2023 – 2ª Convocação, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Os(as) candidatos(as), ora nomeados(as), tomarão posse nos devidos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 1.786/2011.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI autorizada a designar as lotações de trabalho dos servidores para início das atividades, após a posse dos nomeados.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.